



**COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES**  
(Decreto-Lei nº 93-B/76, de 29 de Janeiro)

Contas da campanha eleitoral para o Presidente da República aceites pela Comissão Nacional de Eleições

<b>Discriminação</b>	<b>General Ramalho Eanes</b>	<b>Almirante Pinheiro de Azevedo</b>	<b>Octávio Pato</b>
Receitas:			
-Contribuição pecuniária p/ a campanha eleitoral.....	1 859 087\$00	15 443\$50	1 638 854\$90
-Produto de venda de artigos de propaganda.....	251 913\$00	147 111\$50	_____ \$
-Outras Receitas.....	648 000\$00	_____ \$	_____ \$
<b>TOTAL.....</b>	<b>2 750 000\$00</b>	<b>162 555\$00</b>	<b>1 638 854\$90</b>
Despesas:			
-Despesas pessoais dos candidatos e comitiva.....	170 829\$00	19 357\$30	1 799\$50
-Material de propaganda eleitoral.....	1 449 009\$00	120 803\$40	1 551 787\$20
-Despesas com comícios e reuniões.....	178 646\$00	_____ \$	_____ \$
-Despesas de Secretariado.	568 983\$40	3 432\$90	20 151\$40
-Despesas Gerais.....	366 913\$60	18 961\$40	65 116\$80
<b>TOTAL.....</b>	<b>2 734 381\$00</b>	<b>162 555\$00</b>	<b>1 638 854\$90</b>

Nota – As contas do restante candidato não são publicadas por não terem sido devidamente apresentadas.

Comissão Nacional das Eleições, 29 de Outubro de 1976

(Fonte: Diário de Notícias de 08/11/76)

- Aprovado pela Comissão Nacional de Eleições em sessão plenária de 22 de Outubro de 1976.